

## CONTRATO 123/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2014.

“Contrato de Prestação de Serviços de **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS** que celebram a Prefeitura Municipal Alto Paraíso de Goiás e **INSTITUTO GARCEZ DE CONCURSOS, ATUÁRIA E PESQUISA LTDA**”.

### CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram o município de Alto Paraíso de Goiás - GO, entidade de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na Praça Centro Adm. Divaldo W. Rinco nº 001 - Alto Paraíso de Goiás - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, divorciado, prefeito, portador do RG nº 533394 SSP/DF, e inscrito no CPF nº 273.662.601-00 e de outro lado **INSTITUTO GARCEZ DE CONCURSOS, ATUÁRIA E PESQUISA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.410.292/0001-05, situada na Rua Torquato Moreira, qd.11, lt.11, Setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás-GO, CEP nº 73.770-000, neste ato representada pelo Sr. JUCELINO GARCÊZ DE MENDONÇA, portador do RG nº 2973273, CRC-GO nº 011759, inscrito no CPF sob o nº 532.491.781-87, residente e domiciliado na Rua Torquato Moreira, qd.11, lt.10, Setor Novo Horizonte, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com sujeição às disposições do art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

### DO FUNDAMENTO

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 064/2014, na modalidade CARTA CONVITE nº 003/2014, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** de: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**.

### CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global estimada de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que será pago em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira no dia 20/11/2014 no valor R\$ 10.833,33 (dez mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a segunda no dia 10/12/2014 no valor R\$ 10.833,33 (dez mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a terceira no último dia das inscrições do concurso no valor R\$ 21.666,66 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e a quarta na entrega do resultado final do concurso no dia da homologação do concurso, entregue no TCM/GO no valor de R\$ 21.666,68 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

### CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.



#### **CLÁUSULA 4ª – DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS**

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, IRRF E ISSQN previstos em lei, quando for o caso.

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar com: contribuição previdenciária, seguros, acidente de trabalho, contribuição sindical e pagamentos de impostos e taxas relativos à execução do contrato e de indenizações por eventuais danos a terceiros, causado pelo contratado, correrão por conta do **CONTRATADO**, ficando a segurança do concurso por conta da contratante que poderá ser a cargo da polícia militar.

#### **CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO**

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 09/05/2015, podendo ser renovado através de termo aditivo, havendo manifestação das partes.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO**

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas.

O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato.

Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, rescisão do presente contrato no interesse público, quando este for predominante, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados ao conteúdo, nas condições contratadas.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 04.122.0052.2-008. 3.3.90.39.00.00.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA MULTA**

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual encorrear a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratante deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços, efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente aos serviços executados, conforme estabelecido neste instrumento.

A CONTRATANTE se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratado e remeterá advertência ao CONTRATADO, por escrito, quando os mesmos não estiverem sendo executados de forma satisfatória.



